



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

'PROJETO DE LEI Nº 131/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.884. DE 06 DE OUTUBRO DE 2017, QUE INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LIDO EM 13/12/2021

ENCAMINHADO À 13/12/2021 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 13/12/2021

URGENT



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

MENSAGEM Nº 131 DE 13 DE Dezembro 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº <u>184</u> Livro <u>25</u> Fis. <u>939</u> Data: <u>13/12/21</u>	Horas: <u>18.30</u>
<i>[Assinatura]</i>	
FUNCIONÁRIO	

A presente propositura, tem por objetivo alterar e acrescentar dispositivos à Lei Municipal nº 3884 de 6 de outubro de 2017.

Inicialmente, cabe ressaltar que o Processo Administrativo Disciplinar é um instrumento pelo qual a administração pública exerce seu poder-dever para apurar as infrações funcionais e aplicar penalidades aos seus agentes públicos e àqueles que possuem uma relação jurídica com a administração.

Acontece, que o quadro de servidores aptos a condução de Processo Administrativo Disciplinar no Poder Legislativo é insuficiente para desempenhar o trabalho da Comissão Processante, por outro lado, existe no Poder Executivo Municipal, Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Desta feita, a presente propositura, visa adequar a Legislação Municipal, a fim de que, a Ilustre Comissão Permanente Processante do Executivo, possa conduzir os Procedimentos Administrativos que por ventura, venham a ser instaurados no âmbito da Câmara Municipal, pois, conforme já mencionado, há um déficit de servidores para a condução de tais procedimentos.

Pelo exposto, contamos com apoio de Vossas Excelências para a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 13 de Dezembro de 2021.

[Assinatura]
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

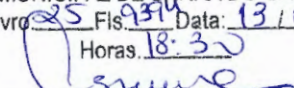
Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 13/12/2021

[Assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

PROJETO DE LEI Nº 131 DE 13 DE Dezembro DE 2021.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº <u>184</u> Livro <u>25</u> Fls. <u>950</u> Data: <u>13/12/21</u>			
Horas: <u>18:30</u>			
			
FUNCIONÁRIO			

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.884, de 06 de outubro de 2017, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Barra do Garças e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados e acrescentados novos dispositivos ao artigo 2º da Lei Municipal nº 3.884, de 06 de outubro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§1º. A Comissão poderá, por delegação expressa, realizar sindicâncias administrativas e processos administrativos, para a Câmara Municipal.


§2º. A Comissão deverá encaminhar ao Prefeito Municipal e ao Procurador-Geral, ou ao Presidente da Câmara, relatório mensal das atividades realizadas, com o andamento das Sindicância e Processos Administrativo Disciplinar, momento em que será definido pelo Gabinete do Prefeito, por ato próprio ou a requerimento do Presidente da Câmara, a necessidade de encontros diários ou a quantidade de encontros necessária para a realização dos trabalhos.

§3º. Quando encerrada a sindicância administrativa ou processo administrativo cuja abertura foi solicitada pela Câmara de Vereadores o procedimento deverá ser enviado ao Presidente da Câmara para julgamento.

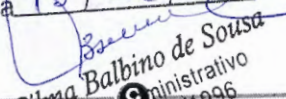
§4º. Uma vez suspensa as atividades da Comissão Sindicante pela ausência de serviço, deverão os membros desempenhar suas atividades em suas secretarias de origem."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 13 de dezembro de 2021.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 13/12/2021


Citma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 131/1996

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Eu, **RONAIR DE JESUS NUNES**, vereador, na qualidade de Líder do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Adilson Gonçalves Macedo, requeiro nos termos do inciso V, do artigo 272 do Regimento Interno desta Casa de Leis, ao Soberano Plenário seja apreciado em regime de urgência os seguintes Projetos:

- Projeto de Lei Complementar nº 026, de 13 de dezembro de 2021, que: *altera e acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 045 de 15 de dezembro de 1997, Código Tributário do Município de Barra do Garças e dá outras providências;*

- Projeto de Lei Complementar nº 027, de 13 de dezembro de 2021, que: *altera dispositivos da Lei Complementar nº 096 de 09 de junho de 2006 e dá outras providências;*

- Projeto de Lei Complementar nº 028, de 13 de dezembro de 2021, que: *altera dispositivos da Lei Complementar nº 091 de 22 de dezembro de 2005 e dá outras providências;*

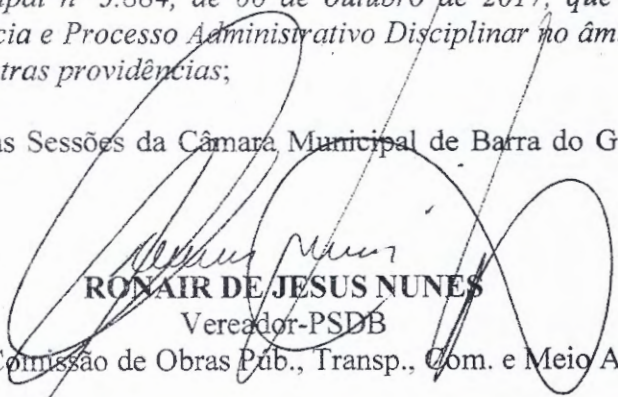
- Projeto de Lei Complementar nº 029, de 13 de dezembro de 2021, que: *altera dispositivos da Lei Complementar nº 181 de 29 de março de 2016 e dá outras providências;*

- Projeto de Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2021, que: *altera dispositivos da Lei Complementar nº 093 de 22 de maio de 2006 e dá outras providências;*

- Projeto de Lei nº 123, de 1º de dezembro de 2021, que: *dispõe sobre a criação da verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;*

- Projeto de Lei nº 131, de 13 de dezembro de 2021, que: *dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.884, de 06 de outubro de 2017, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Barra do Garças e dá outras providências;*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 13 de dezembro de 2021.


RONAIR DE JESUS NUNES
Vereador-PSDB

Aprovado O PEDIDO DE

URGÊNCIA EM 13/12/2021 Presidente Comissão de Obras Pub., Transp., Com. e Meio Ambiente

Unanimidade VOTOS A FAVOR

VOTOS CONTRA

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / gilmar.nascimento@barradogarcas.mt.leg.br


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

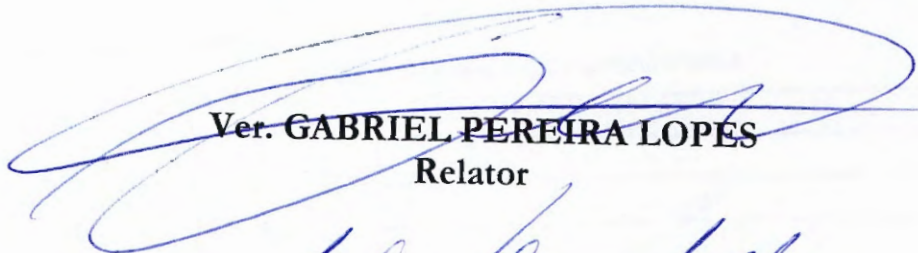
P A R E C E R

Projeto de Lei nº 131/2021 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

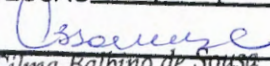
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

13 de Dezembro de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em


Ver. JAIRO GEHM
Presidente


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Relator


Ver. MURILO VALOES METELLO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 13/12/2021

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996